



#### 4º TERMO ADITIVO DE 2019 AO CONTRATO 15/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**  
**PROCESSO Nº 23501.000062.2018-11**

#### **4º TERMO ADITIVO DE 2019 AO CONTRATO 15/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS PASSOS E A EMPRESA ATRATIVA SERVICE LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE** o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, Campus Passos, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.648.539/0007-09, situado na Rua Mario Ribola, 409, Penha II, CEP:37903-358, Passos – MG, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral João Paulo de Toledo Gomes, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Passos, Minas Gerais, CEP 37.903-074, na Rua Barbacena, 626, Casa 09, Penha II, inscrito no CPF n.º 039.601.696-04, Portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.000.715, consoante delegação de competência que lhe foi conferida através da Portaria n.º 1.305, de 14 de agosto de 2018, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa Atrativa Service Ltda ME, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ibiá, n.º 182, Fundos, Bairro Bonfim, CEP: 31210-560, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.339.328/0001-41, representada neste ato pela senhora Carolina Auxiliadora Rolim Silva, residente na Alameda dos Engenheiros, n.º 190, BAIRRO Cândida Ferreira, Contagem/MG, CEP-32145-680, portadora do CPF n.º 046.528.236-90 e da Identidade MG-9.246.534 SSP/MG, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo n.º 23501.003837.2017-11, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º 10.520/2002; Decreto n.º 5.450/2005; Lei n.º 8.666/93; Decreto n.º 2.271/97; IN SEGES/MPOG n.º 05/2017; Lei n.º 9.632/1998; LC n.º 123/2006; Decreto n.º 8.538/2015; Lei n.º 12.305/2010; Decreto n.º 7.746/2012; IN SLTI/MPOG n.º 01/2010.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 22,90% no valor praticado no contrato 15/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Dezesseis.



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

1. O acréscimo de 2 (dois) postos de serviço de limpeza (exceto banheiros coletivos) é motivado pela necessidade de atendimento da demanda de serviço do campus.
2. Os efeitos financeiros do ACRÉSCIMO dos preços do contrato vigoram **a partir de 02 de dezembro de 2019**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

1. O valor global do contrato, anterior ao acréscimo, é de R\$218.773,34 (duzentos e dezoito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
2. O valor mensal estimado, anterior a supressão é de R\$ 17.642,34 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
3. **O valor acrescido neste termo aditivo é de R\$ 50.097,98 (cinquenta mil e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).**
4. O valor global estimado do contrato, após o acréscimo é de R\$268.871,32 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).
5. O valor mensal estimado para pagamento da fatura a partir de dezembro será de R\$22.953,08 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Natureza da Despesa 339037.02, PTRES 108839, Fonte de Recurso 8100000000 e PI V20RLP01PSN.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará prorrogar a vigência da apólice de garantia, nos termos da Cláusula Nona do contrato original, apresentando a nova apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste termo, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Passos/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Passos, 22 de novembro de 2019.

Contratante:

Contratada:

\_\_\_\_\_  
João Paulo de Toledo Gomes  
Diretor-Geral  
Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Campus Passos

\_\_\_\_\_  
Carolina Auxiliadora Rolim Silva  
Atrativa Service Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: